

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

532  
Ate

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 549/2020  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

Reconheço e ratifico a situação de dispensa de licitação para contratação das empresas e nos valores abaixo relacionados com vistas a aquisição de Insumos para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 549/2020. Empresas: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTÍCOS EIRELI, CNPJ: 04.362.282/0001-28, localizada na Rua José Hermes Damasceno, 25, Santa Lúcia, CEP: 57.088-010, Maceió/AL, com valor global de R\$9.764,78 (nove mil e setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos); VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRALI-EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28, localizada na Rua Dom Jonas Batinga, 414, Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP: 57.301-130, com valor global de R\$132.758,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, 408, Anexos 480/450 – Várzea, Recife/PE, CEP: 57.740-080, com valor global de R\$40.464,00 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); CIRÚRGICA FERNANDES C. MAT. CIR. HO. SO. LTDA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, localizada na Rua Alameda África, 570, Lote Y, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-306, com valor global de R\$71.444,54 (setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Girau do Ponciano/AL, 08 de abril de 2020.

**DAVID RAMOS DE BARROS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Claudevania Soares Rodrigues  
Código Identificador:3B473CBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/04/2020. Edição 1265  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

§ 4º - Em caso de confirmação da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

## TÍTULO II

### Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 30/03/2020 à 30/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§ 1º - O período citado no caput se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do meio do ano e de uma parte do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020;  
§ 2º - A disposição do caput também se aplica as atividades desenvolvidas na biblioteca Municipal.

Art. 6º - Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas básicas, espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 30/03/2020 à 30/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

**Parágrafo único** – A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 7º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS no período de 30/03/2020 à 30/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

## TÍTULO IV

### Das Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais e Dos Afastamentos dos Servidores que se Enquadram nos Grupos de Risco

Art. 8º - Ficam mantidas as atividades internas de todas as Secretarias Municipais durante o período de 30/03/2020 à 30/04/2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º - Os servidores do Município, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatias), durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades. Os critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação.

**Parágrafo único** – A condição de portador de doença crônica exigida no caput poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

**Parágrafo Único.** Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

## TÍTULO V

### Das Suspensão de Shows e Eventos Públicos

Art. 11º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoa sem estado de aglomeração, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único** – A disposição do caput também se aplica a eventos culturais, comemorativos ou esportivos em todo território municipal.

## TÍTULO V

### Da Publicização e Combate as Fake News no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 12º – O Município viabilizará por meio de sua Assessoria de Comunicação – ASCOM a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população Dois Riachos, seja por meio de redes sociais e de seu site (pm2riachos@gmail.com) seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (fake news).

## TÍTULO VI

### Das medidas de Prevenção Enfrentamento Individual e Coletiva ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art.13º – O Município disponibilizará em todas as repartições públicas *dispenser* (recipiente) contendo álcool em gel a base de 70%.

Art. 14º – O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art. 15º - Fica autorizada a ampliação dos programas sociais Municipais principalmente a concessão de cestas básicas durante o período em que a situação de calamidade pública estiver em vigor, conforme legislação municipal destinada a assistência social perante a população de baixa renda e as famílias que se encontram em quarentena.

**Parágrafo único** – Fica autorizada a entrega de Kits Alimentação e demais serviços essenciais à subsistência aos alunos regularmente matriculados na Rede de ensino Municipal, que estejam em situação de vulnerabilidade social, a fim de preservar a integridade física e atender as necessidades vitais e sociais básicas dos alunos e suas famílias.

Art. 16º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Riachos/AL, 30 de março de 2020.

**RAMON CAMILO SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:574F4B66

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 549/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

Reconheço e ratifico a situação de dispensa de licitação para contratação das empresas e nos valores abaixo relacionados com vistas a aquisição de Insumos para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 549/2020, Empresas: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTÍCOS EIRELI, CNPJ: 04.362.282/0001-28, localizada na Rua José Hermes Damasceno, 25, Santa Lúcia, CEP: 57.088-010, Maceió/AL, com valor global de R\$9.764,78 (nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos); VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRALI-EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28, localizada na Rua Dom Jonas Batinga, 414, Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP: 57.301-130, com valor global de R\$132.758,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: